



**RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE  
RESULTADO FINAL PROEN Nº 08/2015**

**Resultado de Pedido de Reconsideração contra resultado final no  
Processo Seletivo Público e Simplificado para Contratação de  
Professor Substituto – Edital nº 228/2015.**

O Pró-Reitor de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante da Fundação Universidade Regional de Blumenau, nomeado pela Portaria/FURB nº 436/2015, de 10 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Resolução CEPE/FURB nº 64/2014 e o Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professor Substituto, aberto pelo Edital nº 228/2015, **TORNA PÚBLICO** que:

ACOLHE e julga IMPROCEDENTE os pedidos de Reconsideração quanto ao resultado final e desclassificação no presente processo seletivo apresentado pelo candidato ADEMAR DO AMARAL JUNIOR no Processo Seletivo Público e Simplificado aberto pelo Edital nº 228/2015 - **Área Temática:** Marketing - **Disciplinas:** Comportamento do Consumidor, Marketing, Marketing I, Marketing II, Marketing Básico, Marketing do Produto, Marketing e Comunicação, Pesquisa Mercadológica, Planejamento de Marketing, Planejamento Mercadológico, Marketing Internacional, Marketing de Turismo e Lazer, Planejamento Estratégico de Marketing, do **Departamento de Administração, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas**, conforme publicado em 07 de dezembro de 2015, através da Portaria PROEN nº 248/2015.

É norma editalícia, segundo item 5.9, que será considerado desclassificado o candidato que:

5.9.1 obtiver, na prova didática, pontuação final inferior a 75 (setenta e cinco);

5.9.2 não satisfizer a quaisquer das exigências do edital.

A valoração do desempenho obtido pelo candidato na prova didática é ato de

competência da Banca Examinadora do processo seletivo, que foi devidamente constituída e habilitada para tal fim.

Analisados os argumentos do Candidato e da Banca Examinadora, não há evidência nem razão para atender aos pleitos do Recorrente.

A pontuação atribuída ao Recorrente na Prova Didática e a justificativa dos membros da Banca Examinadora face ao presente pedido de reconsideração permanecem à disposição do Recorrente na Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Bloco A, Sala A-108 da FURB, onde poderá obter fotocópias.

Eis as razões pelas quais se mantém a pontuação do Candidato que resultou em sua desclassificação no presente certame, conforme publicado na Portaria PROEN Nº 248/2015.

Blumenau, 16 de dezembro de 2015.



**Prof. Dr. Mauro Scharf**  
**Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante**